

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

**Nº 010/07.**  
DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**ORIGEM:** PEDIDO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº: 0812/2007.

**DATA DE ABERTURA:** 04 DE SETEMBRO DE 2007.

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL.

**HORÁRIO:** 13:30 HORAS.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL/RS**, torna público para conhecimento dos interessados, que às **13:30h (Treze horas e trinta minutos) do dia 04 de setembro de 2007**, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade **contratação de sociedade empresária para prestação de serviços especializados de transporte de pacientes a Porto Alegre e região metropolitana**, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como de acordo com as condições deste Edital.

**01 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de sociedade empresária especializada em transporte de pacientes, para efetuar o trajeto da Sede do Município a cidade de Porto Alegre/RS e região metropolitana, ida e volta, com veículo utilitário de no mínimo de 08 (oito) lugares ou transporte com ambulância, conforme necessidade, de segunda-feira a domingo, ficando a disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia, com saída junto ao Posto de Saúde da Sede do Município e retorno quando todos os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, tiverem sido atendidos com consultas, exames, internações hospitalares, entre outros.

**02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**02.01** - Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base nesta tomada de preço, correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST. SOCIAL.
UNIDADE	01 – FUNDO MUNIC. SAUDE – RECURSOS PRÓPRIOS
Atividade	2040 – TRANSPORTE TERCEIRIZADO DE PACIENTES
3.3.90.33.99.02	Transporte de Pacientes (6501)

**03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**03.01** - Poderão participar dessa licitação, quaisquer sociedades empresárias, regularmente constituídas, cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul até o 3º (terceiro) dia anterior ao recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, que não estejam em processo de falência, concordata ou recuperação judicial, e atendam as demais exigências previstas no presente Edital, no que se refere à regularidade documental, proposta financeira e demais requisitos constantes e atinentes a estes aspectos.

**04 - FASES DA LICITAÇÃO.**

**04.01** - Esta licitação será realizada em duas fases: a primeira de Habilitação; a segunda de Proposta Financeira. Os documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis.

## **05 - DOCUMENTOS EXIGIDOS.**

### **05.01 - Fase de habilitação.**

**05.01.01** - Deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por Tabelião ou por Servidor Público ou ainda, poderá ser autenticada a cópia as vistas do original. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria firma:

- a) Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do Licitante;
- c) Certidão negativa de falências e concordatas, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) CRV - Certificado de Registro do Veículo - que será utilizado no transporte, e da prova do licenciamento de trânsito do mesmo;
- f) Declaração assinada pelo representante legal da concorrente, de que a mesma não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público (Anexo II deste edital);
- g) Seguro obrigatório em vigor do veículo disponível para o transporte;
- h) Declaração de que não emprega menores de idade em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI deste Edital);
- i) Laudo de vistoria do veículo, realizado por concessionária de sua marca, ou de oficina mecânica credenciada pelo DAER, conclusivo, que declare que o veículo encontra-se apto ao transporte de passageiros, emitido a menos de 30 dias, a contar da data abertura do envelope de Habilitação. Reapresentando outro laudo no final de seis meses;
- j) Relação explícita ou declaração formal de disponibilidade de veículo(s) que será(ao) utilizado(s) na prestação dos serviços;
- k) Em se tratando de cooperativa, apresentar declaração no sentido de que será a única e exclusiva responsável pela execução do contrato e pelos cooperados de sua equipe, bem como a relação de todos os Cooperativados;

A empresa licitante deverá entregar a Comissão de Licitações separadamente dos envelopes documento credenciando o representante da proponente na licitação, mesmo que conste nos atos constitutivos como gerente, diretor ou proprietário (Anexo III deste edital). O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório;

**05.01.02** - No caso dos documentos mencionados nos subitens “b” e “d” não fixarem prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a contar de sua emissão.

**05.01.03** - O concorrente que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitado, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 02, de Proposta Financeira, ainda fechado.

### **05.02 - Fase de proposta financeira:**

**05.02.01** - A proposta financeira, poderá ser apresentada no modelo fornecido pelo Anexo IV - Formulário Padronizado de Proposta - deste Edital, com a cotação de preços, indicando o prazo de validade da mesma, no item próprio, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias.

**05.02.02** - Os valores ofertados pela empresa licitante para prestação dos serviços de transporte não poderão ser superiores aos definidos pela Prefeitura Municipal, constantes no Anexo V – Preço Máximo, deste edital.

**06 - FORMA DE APRESENTAÇÃO.**

**06.01** - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases dessa licitação, terão a seguinte apresentação (endereçamento):

**a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/07  
DATA E HORA (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES).  
NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

**b) ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA:**

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/07  
DATA E HORA (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES).  
NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

**07 - RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO.**

**07.01** - Os envelopes de Habilitação e Proposta Financeira, serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, Nº 2.470, até o dia 04 de setembro de 2007, às 13:30h (treze horas e trinta minutos).

**07.02** - Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases dessa licitação, lavrando-se Ata circunstanciada;

**07.03** - Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de proposta financeira serão colocados em outro envelope e lacrados, com a assinatura de todos os participantes presentes no respectivo lacre, sendo o mesmo envelope, aberto para a retirada das propostas financeiras, em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, após julgamento e decisão dos respectivos recursos, se o caso, devendo ser os concorrentes intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos ditos envelopes na forma do item 07.02;

**07.04** - Em qualquer fase dessa licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes;

**07.05** - Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, declarando-se vencedor, o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, sendo que a Comissão de Licitações terá como parâmetro para julgamento os valores constantes da Tabela de Preços (Anexo V - Preço Máximo), elaborada pela Administração Municipal, parte integrante da presente Licitação.

**07.06** - Como critério geral, no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos Artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93, realizando-se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 45, da mesma Lei;

**07.07** - Para fins de julgamento das propostas, se tratando de cooperativa de trabalho, somar-se-á ao preço ofertado na proposta financeira 15% (Quinze por cento) a título de contribuição previdenciária a cargo da Administração, nos termos do Artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91 (com a redação da Lei nº 9.876/99 c/c Artigo 15, inciso I da Lei 8.212/01).

## **08 – DOS PRAZOS, DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.**

**08.01** – Os serviços objeto do futuro Contrato, terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse das partes, de acordo com o Artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**08.02** - O pagamento dos serviços será mensal, contra a entrega das notas fiscais do mês findo, para pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

**08.03** - Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal;

**08.04** - A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante apresentação de Planilha comprobatória.

**08.05** - Serão processadas as retenções previdenciárias conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005 ou outras que vierem à regular a matéria.

**08.06** – Sobre os valores pagos incidirá a tributação de 2% (dois por cento) a título de ISSQN na seguinte forma:

**08.06.01** – Para empresas com sede e cadastro no Município de Boa Vista do Sul o recolhimento será na forma do Código Tributário Municipal, até o dia 20 de cada mês seguinte ao de competência.

**08.06.02** – Para empresas com cadastro e sede fora do Município de Boa Vista do Sul o recolhimento será no ato do pagamento e apresentação da Nota Fiscal.

## **09 - A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

**09.01** - Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o participante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato, que integra esta licitação (Anexo I deste Edital), mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

**09.02** - Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocado o licitante que tiver melhor classificação, para celebrar contrato nas mesmas condições do licitante desistente.

**09.03** - Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o Artigo 81 da Lei Régia.

**09.04** - O vencedor deverá apresentar previamente a celebração do contrato, cópia da Carteira de Habilitação, relativa à categoria necessária para o tipo de transporte a ser prestado, cópia do Certificado de Curso de Capacitação conforme Resolução Nº 57/98 do CONTRAN.

**09.05** - Será condição prévia indispensável para a celebração do contrato, a apresentação de apólice de seguro de passageiro, ou comprovante de que houve a contratação do mesmo pelo período da prestação de serviço, devidamente pago. No caso de pagamentos mensais do seguro, o comprovante deverá ser entregue junto com os documentos hábeis para o pagamento, também de forma mensal, devendo ser o respectivo pagamento realizado pelo Município, quando efetivamente comprovado pelo contratado, o adimplemento mensal da apólice por documento original, relativamente ao veículo a ser utilizado no transporte, que cubra, no caso de acidente envolvendo os transportados a partir dessa licitação, os eventos de morte acidental e/ou invalidez permanente acidental, no caso de acidente envolvendo os transportados a partir dessa licitação, os eventos de morte no valor mínimo de R\$ 30.000,00, por pessoa, este independentemente do seguro obrigatório, e danos pessoais no valor mínimo de R\$ 700.000,00 para ônibus e R\$ 500.000,00 para os demais veículos, por evento.

**09.06** - Nos casos dos itens 09.04 e 09.05 não serem cumpridos pelo licitante, a tempo de celebrar o contrato no prazo fixado pelo item 09.01, o mesmo decairá do direito de celebrar contrato, quando então, a administração procederá da forma prevista no item 09.02.

## **10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.01** - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do Artigo 87 da Lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras, prevista no mesmo diploma legal:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços contratados;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

## **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**11.01** - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da Lei régia.

**11.02** - Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

**11.03** - Os ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, será de total e exclusiva responsabilidade do transportador, ficando o Município Contratante isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, de igual sorte, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de inteira responsabilidade do adjudicatário, na forma do Artigo 71 da Lei régia.

**11.04** - É vedada a subcontratação dos serviços contratados a partir dessa licitação, sendo permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da contratada, nos termos do contrato.

**11.05** - A administração poderá fiscalizar os serviços a serem contratados, sob os aspectos da segurança de transporte, da higiene do veículo, do tratamento e cuidado com os transportados, e ainda, exigir vistorias do veículo quando entender necessário, tanto pelo órgão de trânsito, quanto por concessionária de sua marca.

**11.06** - Constatada qualquer irregularidade com o veículo por ocasião de eventuais vistorias a Administração poderá solicitar uma revisão do mesmo em Agência autorizada de sua marca, sendo que as despesas realizadas com as mesmas serão suportadas pelo contratado.

**11.07** - O Contratado obrigará-se a comunicar com antecedência a substituição de motorista e entregar cópia de sua Carteira de Habilitação, cópia do Certificado de Curso de Capacitação conforme Resolução Nº 57/98 do CONTRAN e Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, devendo restar comprovado que o mesmo tem habilitação para a espécie de condução que irá dirigir.

**11.08** - Integram esta licitação, além deste edital, os seguintes anexos de uso e observância obrigatória:

- a) Anexo I - MINUTA DO CONTRATO;
- b) Anexo II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- c) Anexo III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- d) Anexo IV - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- e) Anexo V – PREÇO MÁXIMO;
- f) Anexo VI – Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**11.09** - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos dessa licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

**11.10** - Não será coberta qualquer despesa, custo, e, não incidirá remuneração, sobre os deslocamentos que se farão necessários pelo contratado, até o local de início do transporte, o que será de responsabilidade do transportador.

**11.11** - O contrato celebrado decorrente dessa licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Legislação em vigor e a critério da Administração do Município.

**11.12** - A licitante que vier a ser contratada, obrigará-se a: a prestar os serviços com pessoal habilitado; com veículo em condições técnicas e de segurança; respeitar as Leis de Trânsito; manter o veículo em condições de higiene; auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário; tratar os passageiros com polidez; e, enfim, praticar as ações necessárias à execução dos serviços, com segurança, organização, respeito à pessoa humana e higiene.

**11.13** - A comunicação entre contratante e contratado, se dará por escrito, quando for necessário.

**11.16** - Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (054) 435-5366, onde o presente Edital poderá ser retirado pelos interessados.

Boa Vista do Sul, 15 de agosto de 2007.

**PAULO BAGATINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Aprovo nos termos da Lei  
Federal Nº 8.666/93  
Marco Túlio Oliveira Aguzzoli – OAB/RS 59.326  
Assessor Jurídico

## ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO.

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrita no CNPJ/MF/Nº 01.602.022/0001-94, neste ato, representado pelo Sr. PAULO BAGATINI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Boa Vista do Sul, inscrito no CPF sob nº 368.477.630-00, portador da Cédula de Identidade nº 60094763000, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua ....., nº ..., na cidade de ...../RS, inscrita no CNPJ/MF/Nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo ....., inscrito no CPF/MF/Nº ....., residente e domiciliado a Rua ....., nº ..., em ...../RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº Federal Nº 8.666/93 e alterações e conforme descrito no processo licitatório Tomada de Preços Nº 010/07, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE E OBJETO.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade, na contratação de sociedade empresária especializada em transporte de pacientes, para efetuar o trajeto da Sede do Município a cidade de Porto Alegre/RS e região metropolitana, ida e volta, com veículo utilitário de no mínimo de 08 (oito) lugares ou transporte com ambulância, conforme necessidade, de segunda-feira a domingo, ficando a disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia, com saída junto ao Posto de Saúde da Sede do Município e retorno quando todos os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, tiverem sido atendidos com consultas, exames, internações hospitalares, entre outros.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO.

O preço estipulado entre as partes é de: R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXX) por viagem, conforme proposta vencedora da licitação, aceita, pela contratada, entendido este, como preço justo e correto para a prestação do serviço, objeto da licitação, perfazendo um total estimado de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX).

**Parágrafo Único** – O pagamento será efetuado até o dia 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, juntamente com a planilha de pacientes transportados no mês anterior ao vencido.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO.

A despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST. SOCIAL.
UNIDADE	01 – FUNDO MUNIC. SAUDE – RECURSOS PRÓPRIOS
Atividade	2040 – TRANSPORTE TERCEIRIZADO DE PACIENTES
3.3.90.33.99.02	Transporte de Pacientes (6501)

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS.

O preço dos serviços será reajustado anualmente, pelo IGP-M (FGV) do período, em caso de renovação do contrato, não havendo qualquer reajuste durante a vigência deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.**

O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.**

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.**

O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

6.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Artigo 70, do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

6.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES.**

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA EM RELAÇÃO AO TRANSPORTE:**

a) Prestar os serviços com pessoal habilitado; b) manter o veículo em condições técnicas de segurança; c) respeitar as leis de trânsito e manter o veículo licenciado no Departamento de Trânsito; d) manter o veículo em condições de higiene; e) auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário; f) tratar os passageiros com polidez; g) comunicar imediatamente a substituição de motorista, entregando cópia de sua cédula de identidade e da carteira de habilitação; h) substituir imediatamente o veículo quando o mesmo não estiver em condições de efetuar o transporte, de modo a não paralisar o mesmo; i) a praticar as ações necessárias à execução dos serviços com segurança, organização e respeito à pessoa humana.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Garibaldi, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Boa Vista do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL  
PAULO BAGATINI  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Aprovo nos termos da Lei  
Federal Nº 8.666/93.  
Marco Túlio Oliveira Aguzzoli – OAB/RS 59.326  
**Assessor Jurídico**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/07****ANEXO II****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****DADOS DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_**NOME:** \_\_\_\_\_**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_ **INSC. ESTADUAL:** \_\_\_\_\_**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Tomada de Preços nº 010/07, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666 /93.

Local , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/07****ANEXO III****CRENCIAMENTO****CRENCIADO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Nº da Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**EMPRESA CRENCIADORA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ/Nº: \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CRENCIADO acima qualificado, para ser seu representante na licitação Tomada de Preços nº 010/07, promovida pelo Município de BOA VISTA DO SUL, lhe conferido todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local, de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
Empresa Credenciadora

**ANEXO IV**  
**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/07**  
**PROPOSTA FINANCEIRA**

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Transporte especializado, para efetuar o trajeto da Sede do Município a cidade de Porto Alegre/RS e região metropolitana, ida e volta, com veículo utilitário de no mínimo de 08 (oito) lugares ou transporte com ambulância, conforme necessidade, de segunda-feira a domingo, ficando a disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia, com saída em frente ao Posto de Saúde da Sede do Município e retorno quando todos os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, tiverem sido atendidos com consultas, exames, internações hospitalares, entre outros.

Cotação de Preços, valor por viagem (considerado viagem, a ida e a volta), para prestação dos serviços, acima mencionados:

R\$ \_\_\_\_\_ (Valor por extenso.....).

Validade da proposta: 60 dias.

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo: \_\_\_\_\_

**ANEXO V****LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/07****PREÇO MÁXIMO**

DESCRIÇÃO	Valor Máximo por Viagem
Transporte de pacientes, para efetuar o trajeto da Sede do Município a cidade de Porto Alegre/RS e região metropolitana, ida e volta, com veículo utilitário de no mínimo de 08 (oito) lugares ou transporte com ambulância, conforme necessidade, de segunda-feira a domingo, ficando a disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia, com saída junto ao Posto de Saúde da Sede do Município e retorno quando todos os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, tiverem sido atendidos com consultas, exames, internações hospitalares, entre outros	R\$ 275,00

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/07.****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).